

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1292 de 02/10/1998

L E I Nº 5268/98
de 22 de setembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação de prédio destinado à Sociedade Holística Humanitária.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de prédio destinado à Sociedade Holística Humanitária.

Parágrafo único. O imóvel a ser locado é o abaixo descrito e caracterizado:

01- **IMÓVEL:** - Uma casa térrea com três dormitórios e seu respectivo terreno.

02 - **LOCALIZAÇÃO:** - Rua Água Marinha nº 457, Jardim São José.

03 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "Uma casa térrea sob o nº 457, da Rua Água Marinha, Jardim São José, com área construída de 170,90 m² e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 17 (dezessete), da quadra "D", do loteamento denominado Jardim São José, no bairro do Régio, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com área total de 351,80m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) na frente, 10m (dez metros) nos fundos, por 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, do lado direito, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública e 36,76m (trinta e seis metros e setenta e seis centímetros) da frente aos fundos, do lado esquerdo; confrontando pela frente com a Rua Água Marinha, de situação; pelos fundos com o lote nº 10; pelo lado direito com o lote nº 18 e, pelo lado esquerdo com os lotes nº 13, 14, 15 e 16, todos da mesma quadra, com a inscrição imobiliária 53030 - Livro 3AF".

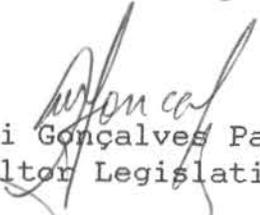
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

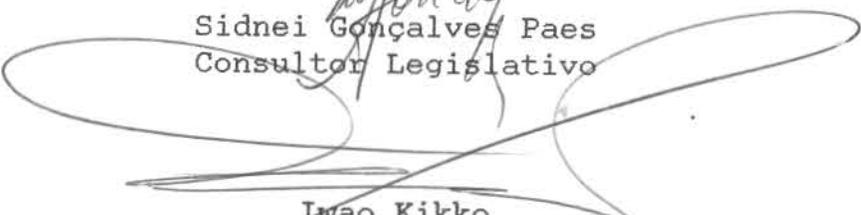
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. da LEI Nº 5268/98 - fls. 02

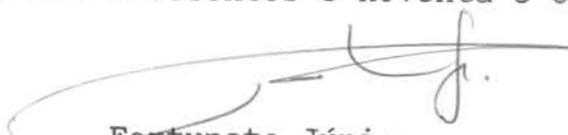
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22
de setembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos